



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA****Nº 14/2023**

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Secretaria de Administração, localizada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 201, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos Substituto da Secretaria de Administração, nomeado pela Portaria nº 2.327 de 20 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24/04/2023, inscrito no CPF sob o nº 287.831.231-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2023, processo administrativo n.º 00264.000037/2023-31, RESOLVE registrar os preços da empresa **JCA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 14.387.382/0001-62, com sede no Colônia Agrícola Bernardo Sayão chácara 14 lote 09 Guara II - Brasília-DF, CEP:71.010-612, telefone nº (61) 3026-2689, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de produtos alimentícios, sob demanda, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contidos no **Apêndice A** da Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Presidência da República.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/2013.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. (se houver)

9. DO FORO

9.1 É eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achado em ordem, é assinado eletronicamente pelas partes.

CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO
Diretor de Recursos Logísticos - Substituto
Presidência da República

JULIO CESAR PEREIRA RIBEIRO
JCA Comércio de Alimentos Ltda

APENDICE A
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2023
PREÇOS REGISTRADOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

GRUPO 2 – PANIFICAÇÃO						
Item	Descrição	Unidade de fornecimento	de	Qtd.	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
20	Salgados diversos, tipo: coquetel, tamanho: pequeno, aplicação: alimentação, sabor: queijo, castanha do Pará, nata com goiabada, rosquinha com canela, rosquinha de queijo ou outros do mesmo padrão	quilograma		200	82,09	16.418,00

21	Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: de forma, tipo adicional: de leite, apresentação: fatiado, tipo embalagem: individual	pacote de 500g	150	17,73	2.659,50
22	Pão, base: de farinha de trigo integral, tipo: de forma, apresentação: fatiado, tipo embalagem: individual	pacote de 500g	150	19,01	2.851,50
23	Pão mini francês, cerca de 25g cada	quilograma	75	29,97	2.247,75
24	Pão mini francês integral, cerca de 25g cada	quilograma	75	29,97	2.247,75
TOTAL DO GRUPO 2					26.424,50

GRUPO 3 – INDUSTRIALIZADOS

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Qtd.	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
25	Açúcar sachê, cristal, sacarose, cana de açúcar, acondicionados em caixa c/ 400 unidades	sachês 5g	2.000	0,42	840,00
26	Adoçante sachê	caixa c/1.000 unidades	4	59,08	236,32
27	Achocolatado em pó, chocolate. Marca de referência: Nescau ou similar ou de melhor qualidade	pacote 400g	40	10,98	439,20
28	Amendoim tipo japonês	pacote 500g	50	18,18	909,00
29	Azeite de Oliva Extra Virgem, com no máximo 0,8% de acidez	embalagem 500ml	12	33,71	404,52
30	Barra de nutricional, sabores diversos - embalagem 22g	UNIDADE	400	1,92	768,00
31	Biscoito água e sal	pacote 400g	640	6,45	4.128,00
32	Biscoito aveia e mel	pacote 200g	295	7,29	2.150,55
33	Biscoito maizena, doce, retangular, sem recheio	pacote 200g	680	8,11	5.514,80
34	Biscoito redondo, sabor coco, sem recheio, tipo rosquinha	pacote 400g	335	8,16	2.733,60
35	Biscoito, redondo, salgado, sem recheio, tipo aperitivo, sabor salsalito/salpet	pacote 200g	352	6,46	2.273,92
36	Biscoito wafer, retangular, sabores variados	pacote 140g	195	5,24	1.021,80
37	Castanha de caju torrada, produto industrializado, em embalagem com 100g	pacote de 100g	180	16,71	3.007,80
38	Castanha do Pará torrada e sem casca, produto industrializado, em embalagem com 200g	quilograma	10	96,13	961,30
39	Chá de gengibre com limão	caixa c/ 10 sachês	40	15,29	611,60
40	Chá verde, sabor jasmim	caixa c/ 10 sachês	30	14,24	427,20
41	Geleia de damasco. Ingredientes: polpa de fruta, água, açúcar e ácido cítrico	pote 300g	50	22,42	1.121,00
42	Leite longa vida integral	caixa de 1 litro	200	7,27	1.454,00
43	Molho de pimenta cremoso	frasco de 60ml	20	22,60	452,00
44	Torrada mini, tipo canapé, embalagem com 110g	GRAMA	100	9,07	907,00
45	Vinagre balsâmico	frasco 500ml	12	21,38	256,56
60	Maionese pote de 500gr	Unidade	40	10,78	431,20
61	Azeitona sem caroço – 200gr	Unidade	40	13,49	539,60
62	Atum sólido lata de 170gr	Unidade	80	12,02	961,60
63	Adoçante Sucralose 75 ml	Unidade	20	14,66	293,20
64	Adoçante sacarina sódica e ciclamato de sódio 100 ml	Unidade	20	8,08	161,60

65	Chá frutas vermelhas	caixa com 10 saches	50	17,17	858,50
66	Leite zero lactose	Caixa de 1 lt	40	11,29	451,60
TOTAL DO GRUPO 3					34.315,47

ITEM – HORTIFRUTI

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Qtd.	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
67	Cenoura	quilograma	20	9,69	193,80
TOTAL DO ITEM					193,80
TOTAL GERAL (R\$)					60.933,77



Documento assinado eletronicamente por **julio cesar pereira ribeiro, Usuário Externo**, em 20/06/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio, Diretor(a) substituto(a)**, em 20/06/2023, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4343554** e o código CRC **AF49EA15** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0